



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, estabelecida na Rodovia BR 480, nº. 795, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, CNPJ Nº.03.652.030/0001-70, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### **CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Segue em anexo I.

#### **CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos produtos.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



## **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1. Do Município:**

**4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**4.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**4.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **4.2. Da Detentora da Ata:**

**4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**4.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

## **CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

**5.1.** Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 12 do Edital.

## **CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

**Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e**



**contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

**6.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**6.1.2.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**6.1.3.** Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**6.1.4.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

**6.3.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**7.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**8.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**8.1.2.** A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**8.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



**8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**8.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

## **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**10.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**10.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

## **CLÁUSULA XII – DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Centermedi Comércio de Produtos  
Hospitalares Ltda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

**Anexo I**

Item	Quant.	Unid. De Medida	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.
01	3000	Comprimido	Aciclovir 200 mg;	Pharlab	R\$0,20
06	500	Frasco	Ácido Valproico 50 mg/ml; Solução Oral	Hipolabor	R\$2,60
15	3000	Comprimido	Aminofilina 100 mg;	Hipolabor	R\$ 0,08
16	1800	Comprimido	Amiodarona, Cloridrato 200mg;	Geolab	R\$ 0,62
19	600	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL frasco 60 mL; Pó para Suspensão Oral	Cimed	R\$ 3,10
20	15000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg caps;	Aurobindo	R\$ 0,14
27	4000	Comprimido	Azitromicina Diidratada 500 mg;	Med Quimica	R\$ 0,52
30	200	Emulsão Tópica	Benzoato de Benzila 25%;	Ifal	R\$ 2,48
33	120	Frasco	Budesonida 32mcg/dose frasco 120 doses; Suspensão Aquosa Nasal	Legrand	R\$ 12,45
35	30000	Comprimido	Captopril 25 mg;	Med Quimica	R\$ 0,03
36	12000	Comprimido	Captopril 50mg;	Globo	R\$ 0,08
37	500	Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL; Suspensão Oral	Sanval	R\$ 10,50
39	15000	Comprimido	Carbonato de cálcio + Colicalciferol 1.250mg (equivalente a 500mg Ca++) + 400UI	Bionatus	R\$ 0,08
46	100	Shampoo	Cetoconazol 2% (20g/mL)	Nativita	R\$ 4,39
47	400	Crema Dermatológico	Cetoconazol 20mg/g	Sobral	R\$ 1,93
48	1000	Comprimido	Cilostazol 100 mg;	Eurofarma	R\$ 0,52
49	1000	Comprimido	Cilostazol 50 mg;	Eurofarma	R\$ 0,32
51	6000	Comprimido	Cinarizina 75mg;	Brainfarma	R\$ 0,10
55	500	Frasco	Clonazepam 2,5mg/mL Solução Oral	Hipolabor	R\$ 1,60
56	400	Comprimido	Clopidogrel 75mg;	Sandoz	R\$ 0,28
60	2000	Crema Dermatológico	Dexametasona 0,1%;	Green Pharma	R\$ 1,14
62	200	Frasco	Dexametasona 0,1mg/mL, Xarope	Farmace	R\$ 1,36
65	2000	Comprimido	Dexclufeniramina, Maleato de, 2 mg;	Brainfarma	R\$ 0,06
67	100	Gel	Diclofenaco Dietilamonico 1%	Cimed	R\$ 3,70
68	12000	Comprimido	Diclofenaco 50 mg (Potássico ou Sódico)	Vitamed	R\$ 0,06
69	300	Frasco	Diclofenaco Resinato 44,94mg/mL, Suspensão Oral - Gotas	Cimed	R\$ 2,80
70	5000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg;	Pharlab	R\$ 0,07
71	12000	Comprimido	Dipirona 500mg;	Green Pharma	R\$ 0,08
72	600	Frasco	Dipirona Sódica 500 mg/ mL; Solução Oral - Gotas	Farmace	R\$ 0,69
73	6000	Comprimido	Doxazosina 2mg	Cimed	R\$ 0,09
76	8000	Comprimido	Enalapril, Maleato 20 mg;	Onefarma	R\$ 0,05
77	8000	Comprimido	Escopolamina, Butilbrometo 10mg + Dipirona Sódica 250mg;	Pharlab	R\$ 0,39
85	4000	Comprimido	Finasterida 5mg	Aurobindo	R\$ 0,40
86	1400	Comprimido	Fluconazol 150 mg;	Med Quimica	R\$ 0,38
87	40000	Comprimido ou Cápsula	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg cápsula;	Pharmascience	R\$ 0,06
95	10000	Comprimido	Hidroclorotiazida 50 mg;	Pharlab	R\$ 0,05
101	10000	Comprimido	Issossorbida, Mononitrato 20 mg;	Zydus	R\$ 0,08
102	1000	Comprimido	Ivermectina 6mg;	Vitamedic	R\$ 0,20
103	1000	Comprimido	Itraconazol 100mg;	Geolab	R\$ 0,88
111	50	Frasco	Lidocaina 20mg/g; Geléia	Pharlab	R\$ 2,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

112	400	Frasco	Loratadina 1 mg/mL; Xarope	Mariol	R\$ 2,57
113	7000	Comprimido	Loratadina 10 mg;	Cimed	R\$ 0,10
114	30000	Comprimido	Losartana Potassica 50mg	Geolab	R\$ 0,06
115	300	Frasco	Mebendazol 20 mg/mL; Suspensão Oral	Sobral	R\$ 0,99
117	15000	Comprimido	Metformina 850 mg;	Prati Donaduzzi	R\$ 0,06
118	7000	Comprimido	Metildopa 250 mg;	Sanval	R\$ 0,53
119	300	Frasco	Metoclopramida 4mg/ml; Solução Oral - Gotas	Mariol	R\$ 0,74
120	4000	Comprimido	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg;	Belfar	R\$ 0,09
121	1000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 100mg;	Accord	R\$ 1,19
122	2000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 25mg;	Accord	R\$ 0,34
123	2000	Comprimido	Metoprolol, Succinato 50mg;	Accord	R\$ 0,68
124	500	Frasco	Metronidazol 100mg/g, Geleia Vaginal	Sanval	R\$ 4,00
125	2000	Comprimido	Metronidazol 250 mg;	Brainfarma	R\$ 0,10
127	300	Frasco	Miconazol, Nitrato 2%, Creme Vaginal	Hipolabor	R\$ 5,20
133	600	Creme Vaginal	Nistatina 25.000 UI/g;	Green Pharma	R\$ 3,30
134	3000	Comprimido	Nitrofurantoina 100 mg;	Cosmed	R\$ 0,30
135	50000	Cápsulas	Omeprazol 20 mg;	Pharlab	R\$ 0,06
136	500	Pomada Dermatológica	Palmitato de retinol 5.000UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Oxido de Zinco 150mg/g c/ 45g	Nativita	R\$ 2,69
139	500	Loção Tópica	Permetrina 5%	Ifal	R\$ 2,30
140	200	Frasco	Polivitamínico (Complexo B) 30mL; Solução Oral - Gotas	Pharmascience	R\$ 1,95
141	12000	Comprimidos	Polivitamínico (Complexo B);	Vitamed	R\$ 0,04
143	7000	Comprimido	Prednisona 20 mg;	Brainfarma	R\$ 0,16
147	3000	Comprimido	Ranitidina, Cloridrato 150 mg;	Cimed	R\$ 0,10
154	20000	Comprimido	Sinvastatina 20mg;	Pharlab	R\$ 0,06
158	400	Frasco	Sulfametoxazol 40mg/mL + Trimetropina 8mg/mL, Suspensão Oral	Sobral	R\$ 1,43
160	10000	Comprimido	Sulfato Ferroso 40 mg de Ferro II;	Vitamed	R\$ 0,03
169	700	Ampolas	Ampicilina Sódica 1g EV, IM	Aurobindo	R\$ 3,25
175	500	Ampolas	Butil brometo de escopolamina 20mg/ml IM/EV/SC	Farmace	R\$ 1,05
178	300	Frascos	Bromote de Ipratropico 0,250 mg/ml frasco 20 ml	Hipolabor	R\$ 0,69
182	1000	Ampolas	Complexo B 2ml EV/IM	Hypofarma	R\$ 0,84
186	1500	Ampolas	Cetoprofeno 100mg EV	Cristalia	R\$ 3,60
187	4000	Ampolas	Cetoprofeno 2ml IM	Hipolabor	R\$ 1,25
189	1500	Ampolas	Dexametasona 4mg EV/IM	Farmace	R\$ 0,69
191	6000	Ampolas	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml IM	Farmace	R\$ 0,63
193	8000	Ampolas	Dipirona 2ml EV/IM	Farmace	R\$ 0,52
199	2000	Ampolas	Sulfato de Gentamicina 80mg/2ml EV/IM	Hypofarma	R\$ 0,77
202	3000	Ampolas	Heparina Sódica 5.000 UI SC	Cristalia	R\$ 5,24
207	6000	Ampolas	Metoclopramida 10mg/2ml IM/EV	Halex Istar	R\$ 0,38
210	1000	Ampolas	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor 20 ml	Hypofarma	R\$ 2,90
211	400	Tubos	Lidocaína Gel 20mg/grama 30G	Pharlab	R\$ 2,49
213	800	Ampolas	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml IM	Hypofarma	R\$ 1,06
219	500	Ampolas	Fenobarbital Sódico 200mg/ml EV/IM	Cristalia	R\$ 1,95
225	200	Caixas c/24 unid.	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml	Beker	R\$ 48,80
227	150	Caixas c/24 unid.	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml	Beker	R\$ 73,20
233	5000	Unidades	Seringa 1ml	Sr	R\$ 0,13
235	7000	Unidades	Seringa 5ml	Sr	R\$ 0,13
237	2000	Unidades	Seringa 20ml	Sr	R\$ 0,38
238	8000	Unidades	Agulha 13x4,5	Descarpack	R\$ 0,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

240	8000	Unidades	Agulha 25x7	Descarpack	R\$ 0,06
241	8000	Unidades	Agulha 25x8	Descarpack	R\$ 0,06
242	8000	Unidades	Agulha 40x12	Descarpack	R\$ 0,06
244	4000	Unidades	Equipo Macrogotas	Medix	R\$ 0,79
251	1000	Unidades	Scalp n°21	Cirurgica Fernandes	R\$ 0,17
252	1000	Unidades	Scalp n°23	Cirurgica Fernandes	R\$ 0,17
253	1000	Unidades	Scalp n°25	Cirurgica Fernandes	R\$ 0,17
295	05	Caixas c/ 10 unid	Caixa Descartex 13 lts	Viva Box	R\$ 33,00
296	2000	Rolos	Esparadrupo 10cm x 4,5m	Misner	R\$ 6,16
297	4000	Rolos	Micropore 25mm x 4,5m	Cral	R\$ 1,26
300	50	Caixas c/100 unid	Luva Esteril n °7,0	Sanro	R\$ 85,50
301	50	Caixas c/100 unid	Luva Estéril n°7,5	Sanro	R\$ 85,50
302	50	Caixas c/100 unid	Luva Esteril n°8,0	Sanro	R\$ 85,50
303	50	Caixas c/100 unid	Luva Esteril n°8,5	Descarpack	R\$ 85,50
311	100	Caixas c/100 unid	Luva de Procedimento P	Descarpack	R\$ 16,80
312	100	Caixas c/100 unid	Luva de Procedimento M	Descarpack	R\$ 16,80